



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 135 - LABORATÓRIO EXAME/2020

Processo nº 23524.002857/2018-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020

Validade da Ata: 12 meses

Aos **1 dias do mês de julho de 2020**, a União, por intermédio da HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – HU-UFPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0002-24, com sede e foro em Teresina, Campus Ministro Petrônio Portela S/N, Bairro Ininga, Cep: 64.049-550 – Teresina –PI, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da sua Superintendente em Exercício, Senhora MARIA RACHEL DE CASTRO, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 16519176-4 SSP/SP, e do CPF nº 090.229.938-76, nomeada pela Portaria-SEI nº 1060 de 17 de julho de 2018 da Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicado no Boletim de Serviço nº 431 da EBSEH de 09/07/2018 no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 125 de 11/12/2012 e seu Gerente de Atenção à Saúde, JÔNATAS MELO NETO, brasileiro, médico, portador do RG nº 1649527 SSP/PI e CPF nº 878.198.133-34, nomeado pela Portaria-SEI nº 406 de 18 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 625, de 18 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, na **Lei nº 13.303/2016**, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014, no Decreto 10.024/2019 e no Decreto nº 3.722/2001.

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata publicada em **01/07/2020**, homologada pela autoridade competente;

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela Empresa: **LABORATORIO EXAME DE TERESINA LTDA**, CNPJ nº **00.189.750/0001-53**, com sede à Rua: Desembargador Pires de Castro, nº 87, Bairro: Centro-Norte, Teresina/PI, CEP: 64.000-390, **telefone: (86) 3221-1112 / (86) 3083-0246**, e-mail: administracao@laborexame.com.br, representada por sua representante legal, Sra. **LUCIA DE FÁTIMA DA COSTA E SILVA FARIAS**, brasileira, casada, Dirigente, portadora da CI nº **151.059 - SSP/PI** e do CPF nº **096.234.423-00**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por **objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, para complementação dos testes diagnósticos oferecidos pela Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí – HU/UFPI, gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH e órgão(s) participante(s)**, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

00.189.750/0001-53 - LABORATORIO EXAME DE TERESINA LTDA					
Item	Procedimento	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Global
1	17 HIDROXIPROGESTERONA	Teste	10	R\$ 23,0000	R\$ 230,0000
2	17-BETA ESTRADIOL	Teste	10	R\$ 18,0000	R\$ 180,0000
3	17-CESTOSTEROIDES NEUTROS TOTAIS (17-KS)	Teste	10	R\$ 80,0000	R\$ 800,0000
4	17-HIDROXI ESTEROIDES CETOGÊNICOS	Teste	15	R\$ 62,3700	R\$ 935,5500

5	17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	Teste	10	R\$ 64,0000	R\$ 640,0000
6	17-HIDROXIPREGNENOLONA	Teste	15	R\$ 289,4700	R\$ 4.342,0500
7	2.5 HEXANODIONA URINÁRIA	Teste	10	R\$ 44,3600	R\$ 443,6000
8	3-ALFA ANDROSTENEDIOL GLICURONIDE	Teste	15	R\$ 93,5000	R\$ 1.402,5000
9	5-NUCLEOTIDASE	Teste	15	R\$ 89,0000	R\$ 1.335,0000
10	ACETILCOLINESTERASE	Teste	15	R\$ 13,2300	R\$ 198,4500
11	ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOLACÉTICO	Teste	10	R\$ 16,0000	R\$ 160,0000
12	ÁCIDO ASCÓRBICO	Teste	15	R\$ 27,0000	R\$ 405,0000
13	ÁCIDO CÍTRICO URINÁRIO (CITRATO)	Teste	10	R\$ 18,0000	R\$ 180,0000
14	ÁCIDO DELTA-AMINOLEVULÍNICO (ALA-U)	Teste	10	R\$ 17,0000	R\$ 170,0000
16	ÁCIDO FENILGLIOXÍLICO	Teste	10	R\$ 11,0000	R\$ 110,0000
17	ÁCIDO HIPÚRICO URINÁRIO	Teste	10	R\$ 11,0000	R\$ 110,0000
18	ÁCIDO HOMOVANÍLICO	Teste	15	R\$ 62,0000	R\$ 930,0000
19	ÁCIDO LÁTICO	Teste	15	R\$ 10,4800	R\$ 157,2000
20	ÁCIDO MANDÉLICO	Teste	10	R\$ 11,0000	R\$ 110,0000
21	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	Teste	15	R\$ 11,0000	R\$ 165,0000
23	ÁCIDO VALPRÓICO	Teste	10	R\$ 13,0000	R\$ 130,0000
24	ÁCIDO VANILMANDÉLICO	Teste	10	R\$ 15,0000	R\$ 150,0000
25	ACTH	Teste	200	R\$ 16,8000	R\$ 3.360,0000
26	ADA (ADENOSINA DEAMINASE) EM LÍQUIDOS BIOLÓGICOS	Teste	150	R\$ 27,9000	R\$ 4.185,0000
27	ADENOVÍRUS (PESQUISA DIRETA)	Teste	10	R\$ 132,0000	R\$ 1.320,0000
28	ADRENALINA (EPINEFRINA)	Teste	20	R\$ 128,0000	R\$ 2.560,0000

29	ALANINA (AMINOÁCIDO QUANTITATIVO)	Teste	10	R\$ 189,0000	R\$ 1.890,0000
30	ALCAPTONÚRIA (ÁCIDO HOMOGENTÍSICO)	Teste	15	R\$ 7,7700	R\$ 116,5500
31	ALDOLASE	Teste	30	R\$ 9,4500	R\$ 283,5000
32	ALDOSTERONA	Teste	10	R\$ 22,6800	R\$ 226,8000
33	ALFA-1-ANTITRIPSINA (FEZES)	Teste	10	R\$ 47,2500	R\$ 472,5000
34	ALFA-1-ANTITRIPSINA (SANGUE)	Teste	10	R\$ 10,4800	R\$ 104,8000
35	ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	Teste	10	R\$ 9,1700	R\$ 91,7000
36	AMP CÍCLICO – ADENOSINA MONOFOSFATASE CÍCLICO	Teste	10	R\$ 113,4000	R\$ 1.134,0000
37	ANDROSTENEDIONA	Teste	15	R\$ 11,3400	R\$ 170,1000
38	ANFETAMINAS – TESTE DE TRIAGEM	Teste	10	R\$ 56,7000	R\$ 567,0000
39	ANTI TPO	Teste	200	R\$ 18,9000	R\$ 3.780,0000
40	ANTITIREOGLOBULINA	Teste	100	R\$ 18,9000	R\$ 1.890,0000
42	ANTICOAGULANTE LÚPICO IGG E IGM	Teste	30	R\$ 17,0100	R\$ 510,3000
43	ANTICORPO ANTI BETA-2-GLICOPROTEINA 1	Teste	70	R\$ 75,6000	R\$ 5.292,0000
44	ANTICORPO ANTI-TIROQUINASE / ANTI-MUSK	Teste	30	R\$ 420,4600	R\$ 12.613,8000
45	ANTICORPO ANTI CENTRÔMERO – ACA	Teste	20	R\$ 11,3400	R\$ 226,8000
46	ANTICORPO ANTI DNA NATIVO	Teste	200	R\$ 12,4500	R\$ 2.490,0000
48	ANTICORPO ANTI IA2	Teste	10	R\$ 26,4600	R\$ 264,6000
49	ANTICORPO ANTI ACTINA	Teste	10	R\$ 113,4000	R\$ 1.134,0000
50					

	ANTICORPO ANTI ILHOTAS (ICA)	Teste	15	R\$ 45,3600	R\$ 680,4000
51	ANTICORPO ANTI INSULINA (IAA)	Teste	10	R\$ 28,3500	R\$ 283,5000
52	ANTICORPO ANTI PM- 1 (ANTI-PM-SCL)	Teste	10	R\$ 147,4200	R\$ 1.474,2000
53	ANTICORPO ANTI RNP	Teste	70	R\$ 11,3400	R\$ 793,8000
54	ANTICORPO ANTI SCL-70	Teste	35	R\$ 13,2300	R\$ 463,0500
55	ANTICORPO ANTI SM	Teste	100	R\$ 22,6800	R\$ 2.268,0000
56	ANTICORPO ANTI SSA-RO	Teste	70	R\$ 13,2300	R\$ 926,1000
57	ANTICORPO ANTI SSB-LA	Teste	70	R\$ 13,2300	R\$ 926,1000
59	ANTICORPO ANTICARDIOLIPINA IGG E IGM	Teste	160	R\$ 34,0200	R\$ 5.443,2000
60	ANTICORPO ANTI-CÉLULA PARIETAL	Teste	10	R\$ 15,1200	R\$ 151,2000
61	ANTICORPO ANTICITRULINADO CÍCLICO – ANTI- CCP	Teste	50	R\$ 37,8000	R\$ 1.890,0000
62	ANTICORPO ANTIENDOMÍCIO IGA	Teste	10	R\$ 22,6800	R\$ 226,8000
63	ANTICORPO ANTI-FATOR INTRÍNSECO	Teste	10	R\$ 81,2700	R\$ 812,7000
64	ANTICORPO ANTIFOSFOLÍPIDE	Teste	20	R\$ 51,0300	R\$ 1.020,6000
65	ANTICORPO ANTI-GAD	Teste	15	R\$ 85,0500	R\$ 1.275,7500
66	ANTICORPO ANTI-HISTONA	Teste	10	R\$ 26,4600	R\$ 264,6000
67	ANTICORPO ANTI-JO-1	Teste	30	R\$ 15,1200	R\$ 453,6000
68	ANTICORPO ANTI-LKM1	Teste	60	R\$ 15,1200	R\$ 907,2000
69	ANTICORPO ANTI-M1-2	Teste	10	R\$ 513,5000	R\$ 5.135,0000

70	ANTICORPO ANTI - P - RIBOSSOMAL	Teste	10	R\$ 246,9100	R\$ 2.469,1000
71	ANTICORPO ANTIMITOCÔNDRIA	Teste	60	R\$ 15,1200	R\$ 907,2000
72	ANTICORPO ANTIMÚSCULO LISO	Teste	60	R\$ 15,1200	R\$ 907,2000
73	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE ACETILCOLINA (LIGADOR)	Teste	10	R\$ 98,2800	R\$ 982,8000
74	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE ACETILCOLINA (BLOQUEADOR)	Teste	10	R\$ 498,0000	R\$ 4.980,0000
75	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE ACETILCOLINA (MODULADOR)	Teste	10	R\$ 702,0000	R\$ 7.020,0000
76	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH – TRAB	Teste	40	R\$ 28,3500	R\$ 1.134,0000
77	ANTICORPO ANTI-SLA (SOLUBLE LIVER ANTIGEN)	Teste	10	R\$ 180,0000	R\$ 1.800,0000
78	ANTICORPOS ANTI-EBV (EPSTEIN BARR)	Teste	10	R\$ 32,3700	R\$ 323,7000
79	ANTICORPOS ANTIGLIADINA (AGA)	Teste	10	R\$ 15,1200	R\$ 151,2000
80	ANTICORPOS ANTI-RETICULINA (ARA)	Teste	15	R\$ 41,5800	R\$ 623,7000
81	ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	Teste	15	R\$ 705,0000	R\$ 10.575,0000
82	ANTÍGENO HLA-B-27 (PESQUISA – PCR)	Teste	10	R\$ 47,2500	R\$ 472,5000
83	ANTIOXIDANTES (ANTIOXIDANTES TOTAIS, GLUTATIONPEROXIDADE, SUPEROXIDODISMUTASE)	Teste	20	R\$ 420,0000	R\$ 8.400,0000
84	ANTITRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	Teste	10	R\$ 35,9100	R\$ 359,1000
85	APOLIPOPROTEÍNA A1 E B	Teste	10	R\$ 15,2000	R\$ 152,0000
86	ASCA (ANTICORPO ANTI-SACCHAROMYCES CEREVISAE)	Teste	10	R\$ 180,0000	R\$ 1.800,0000
87	ATIVIDADE PLASMÁTICA DA RENINA	Teste	10	R\$ 43,4700	R\$ 434,7000
88	AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE GORDURA FECAL: SUDAN III	Teste	10	R\$ 12,4500	R\$ 124,5000

89	BACILO DIFTERICO (PESQUISA)	Teste	10	R\$ 18,9000	R\$ 189,0000
90	BETA 2 MICROGLOBULINA EM LÍQUIDOS BIOLÓGICOS	Teste	40	R\$ 38,0000	R\$ 1.520,0000
91	BROMAZEPAM	Teste	15	R\$ 257,6400	R\$ 3.864,6000
92	BRUCELOSE	Teste	10	R\$ 16,0000	R\$ 160,0000
93	CALCITONINA	Teste	15	R\$ 18,9000	R\$ 283,5000
94	CALPROTECTINA FECAL	Teste	10	R\$ 96,3900	R\$ 963,9000
95	C-ANCA (ANTICORPO ANTICITOPLASMA DE NEUTRÓFILO)	Teste	40	R\$ 32,3000	R\$ 1.292,0000
96	CARBAMAZEPINA	Teste	10	R\$ 15,1200	R\$ 151,2000
97	CATECOLAMINA SÉRICA	Teste	10	R\$ 81,2700	R\$ 812,7000
98	CATECOLAMINA URINÁRIA	Teste	10	R\$ 66,1500	R\$ 661,5000
99	CAXUMBA IGG E IGM	Teste	10	R\$ 34,0200	R\$ 340,2000
100	CÉLULAS DE INCLUSÃO CITOMEGÁLICA	Teste	10	R\$ 26,4600	R\$ 264,6000
101	CERULOPLASMINA	Teste	50	R\$ 11,3400	R\$ 567,0000
102	CETONEMIA (PESQUISA)	Teste	10	R\$ 30,0000	R\$ 300,0000
103	CHLAMYDIATRACHOMATIS (PESQUISA PCR)	Teste	15	R\$ 94,5000	R\$ 1.417,5000
104	CICLOSPORINA	Teste	10	R\$ 24,5700	R\$ 245,7000
105	CITOMEGALOVÍRUS IgG e IgM	Teste	200	R\$ 34,0200	R\$ 6.804,0000
106	CITOMEGALOVÍRUS - PCR	Teste	10	R\$ 223,6500	R\$ 2.236,5000
107					

	CISTINA (PESQUISA)	Teste	5	R\$ 23,0000	R\$ 115,0000
108	CLOBAZAM	Teste	10	R\$ 257,6400	R\$ 2.576,4000
109	CLONAZEPAM	Teste	15	R\$ 157,4500	R\$ 2.361,7500
110	COBRE SÉRICO	Teste	50	R\$ 12,4500	R\$ 622,5000
111	COBRE URINÁRIO	Teste	30	R\$ 16,0000	R\$ 480,0000
112	COLINESTERASE	Teste	15	R\$ 17,0100	R\$ 255,1500
113	COMPLEMENTO C1Q	Teste	10	R\$ 71,8200	R\$ 718,2000
114	COMPLEMENTO C2	Teste	10	R\$ 71,8200	R\$ 718,2000
115	COMPLEMENTO CH100	Teste	15	R\$ 17,0100	R\$ 255,1500
116	COMPLEMENTO CH50	Teste	150	R\$ 15,1200	R\$ 2.268,0000
117	COPROPORFIRINAS (PESQUISA)	Teste	10	R\$ 22,0000	R\$ 220,0000
118	CORTISOL LIVRE	Teste	10	R\$ 18,9000	R\$ 189,0000
119	CROMATOGRAFIA QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS	Teste	10	R\$ 490,2400	R\$ 4.902,4000
120	CROMOGRANINA A	Teste	10	R\$ 519,5000	R\$ 5.195,0000
123	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)	Teste	10	R\$ 34,0200	R\$ 340,2000
125	DETECÇÃO DE ANTÍGENOS BACTERIANOS – DETECÇÃO INICIAL RÁPIDA NO LÍQUIDO CEFALORAQUIDIANO	Teste	10	R\$ 261,0000	R\$ 2.610,0000
126	DIAZEPAM	Teste	10	R\$ 275,5400	R\$ 2.755,4000
127	DIFENILHIDANTOÍNA E FENITOÍNA	Teste	10	R\$ 13,2300	R\$ 132,3000

128	DIGOXINA	Teste	10	R\$ 15,1200	R\$ 151,2000
129	DOSAGEM DE ACETONA	Teste	10	R\$ 37,8000	R\$ 378,0000
130	DOSAGEM DE ÁCIDO CÍTRICO NA URINA	Teste	15	R\$ 11,3400	R\$ 170,1000
131	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	Teste	20	R\$ 18,9000	R\$ 378,0000
132	DOSAGEM DE FATOR II	Teste	10	R\$ 53,1600	R\$ 531,6000
133	DOSAGEM DE FATOR IX	Teste	10	R\$ 75,6000	R\$ 756,0000
134	DOSAGEM DE FATOR V	Teste	10	R\$ 75,6000	R\$ 756,0000
135	DOSAGEM DE FATOR VII	Teste	10	R\$ 75,6000	R\$ 756,0000
137	DOSAGEM DE FATOR X	Teste	10	R\$ 66,9400	R\$ 669,4000
138	DOSAGEM DE FATOR XII	Teste	10	R\$ 66,9400	R\$ 669,4000
139	DOSAGEM DE PROTEÍNA C ATIVADA, RESISTÊNCIA	Teste	15	R\$ 83,2300	R\$ 1.248,4500
140	DOSAGEM DE PROTEÍNA C FUNCIONAL	Teste	15	R\$ 34,0200	R\$ 510,3000
141	DOSAGEM DE PROTEÍNA S LIVRE	Teste	10	R\$ 56,7000	R\$ 567,0000
142	DOSAGEM DE PROTEÍNA S ANTIGÊNICA	Teste	10	R\$ 304,1600	R\$ 3.041,6000
143	DOSAGEM DE PROTEÍNA S FUNCIONAL	Teste	10	R\$ 94,5000	R\$ 945,0000
144	DOSAGEM DA ANTITROMBINA III	Teste	30	R\$ 17,0100	R\$ 510,3000
145	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Teste	50	R\$ 15,1200	R\$ 756,0000
146					

	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	Teste	15	R\$ 24,5700	R\$ 368,5500
147	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Teste	200	R\$ 12,3400	R\$ 2.468,0000
148	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS URINÁRIAS	Teste	10	R\$ 15,1200	R\$ 151,2000
149	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (ECA)	Teste	10	R\$ 56,7000	R\$ 567,0000
150	EPSTEIN BARR IGG E IGM	Teste	10	R\$ 30,2400	R\$ 302,4000
151	EVEROLIMUS – DOSAGEM	Teste	10	R\$ 161,0300	R\$ 1.610,3000
152	ERITROPOETINA	Teste	15	R\$ 37,8000	R\$ 567,0000
154	FATOR ANTINUCLEAR – FAN	Teste	340	R\$ 20,9600	R\$ 7.126,4000
155	FATOR DE CRESCIMENTO INSULIN LIKE IGFBP 3	Teste	10	R\$ 26,4600	R\$ 264,6000
156	FATOR DE VON WILLEBRAND	Teste	20	R\$ 49,1400	R\$ 982,8000
157	FENILALANINA (PESQUISA)	Teste	15	R\$ 12,5600	R\$ 188,4000
158	FENITOÍNA	Teste	10	R\$ 13,2300	R\$ 132,3000
159	FENOBARBITAL	Teste	10	R\$ 15,1200	R\$ 151,2000
160	FLUOXETINA	Teste	15	R\$ 687,0500	R\$ 10.305,7500
161	FOSFOLÍPIDES	Teste	10	R\$ 34,0200	R\$ 340,2000
162	FRUTOSE URINÁRIA	Teste	15	R\$ 54,8100	R\$ 822,1500
163	FTA-ABS	Teste	10	R\$ 45,3600	R\$ 453,6000
164	GABAPENTINA	Teste	15	R\$ 55,0000	R\$ 825,0000
165					

	GASTRINA	Teste	15	R\$ 13,2300	R\$ 198,4500
166	GLUCAGON	Teste	10	R\$ 92,6100	R\$ 926,1000
167	HAPTOGLOBINA	Teste	20	R\$ 12,4500	R\$ 249,0000
168	HEMOSSIDERINA	Teste	10	R\$ 85,0500	R\$ 850,5000
169	HERPESVÍRUS 1 E 2	Teste	25	R\$ 22,4500	R\$ 561,2500
170	HERPESVÍRUS SIMPLES, PCR QUALITATIVO E TIPAGEM	Teste	10	R\$ 214,7000	R\$ 2.147,0000
171	HISTAMINA SÉRICA	Teste	10	R\$ 164,6100	R\$ 1.646,1000
172	HOMOCISTEÍNA	Teste	20	R\$ 26,4600	R\$ 529,2000
173	HOMOCISTINA	Teste	15	R\$ 18,9000	R\$ 283,5000
174	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO - ACTH	Teste	30	R\$ 13,2300	R\$ 396,9000
175	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	Teste	100	R\$ 22,6800	R\$ 2.268,0000
176	HPV, CAPTURA HÍBRIDA	Teste	10	R\$ 214,7000	R\$ 2.147,0000
177	HPV, PCR TIPAGEM	Teste	10	R\$ 214,7000	R\$ 2.147,0000
178	IGE TOTAL	Teste	15	R\$ 11,3400	R\$ 170,1000
179	IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS	Teste	15	R\$ 45,0000	R\$ 675,0000
180	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS	Teste	10	R\$ 145,5300	R\$ 1.455,3000
181	IMUNOGLOBULINA (IGG, IGA, IGM)	Teste	70	R\$ 39,6900	R\$ 2.778,3000
182	INIBINA B	Teste	10	R\$ 644,1100	R\$ 6.441,1000

183	INSULINA	Teste	200	R\$ 18,9000	R\$ 3.780,0000
184	INTERFERON GAMA (IGRA)	Teste	10	R\$ 313,1100	R\$ 3.131,1000
185	LATEX EM LÍQUIDO CÉFALO RAQUIDIANO (MENINGOCOCOS, PNEUMOCOCOS, INFLUENZA)	Teste	10	R\$ 319,5000	R\$ 3.195,0000
186	LEPTINA	Teste	10	R\$ 41,5800	R\$ 415,8000
187	LÍTIO (SAIS DE LÍTIO)	Teste	10	R\$ 9,1700	R\$ 91,7000
188	MALÁRIA TR	Teste	10	R\$ 71,8200	R\$ 718,2000
189	METANEFrina SÉRICA	Teste	15	R\$ 200,0000	R\$ 3.000,0000
190	METANEFrina URINÁRIA	Teste	15	R\$ 47,2500	R\$ 708,7500
191	MONOTESTE	Teste	10	R\$ 7,5600	R\$ 75,6000
192	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (PESQUISA POR PCR)	Teste	10	R\$ 85,0500	R\$ 850,5000
193	MUTAÇÃO DO FATOR V DE LEIDEN	Teste	30	R\$ 96,9200	R\$ 2.907,6000
194	MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	Teste	30	R\$ 132,3000	R\$ 3.969,0000
195	MUTAÇÃO DO GENE DA METILENOTETRAHIDROFOLATO REDUTASE	Teste	30	R\$ 149,3100	R\$ 4.479,3000
196	N GAL	Teste	10	R\$ 588,5000	R\$ 5.885,0000
197	NITRAZEPAM	Teste	10	R\$ 275,5400	R\$ 2.755,4000
198	OSTEOCALCINA	Teste	15	R\$ 37,8000	R\$ 567,0000
199	P-ANCA (ANTICORPO ANTICITOPLASMA DE NEUTRÓFILO)	Teste	50	R\$ 32,1300	R\$ 1.606,5000
200	PEPTÍDEO C	Teste	15	R\$ 15,1200	R\$ 226,8000

201	PESQUISA DE ANTÍGENO CRIPTOCOCOS EM LÍQUIDO CÉFALO RAQUIDIANO	Teste	10	R\$ 168,1800	R\$ 1.681,8000
202	PESQUISA DE BANDAS OLIGOCLONAIS NO LÍQUOR	Teste	30	R\$ 214,7000	R\$ 6.441,0000
203	PESQUISA DE CÉLULAS LE	Teste	10	R\$ 17,5300	R\$ 175,3000
205	PESQUISA DE CRIOAGLUTININAS	Teste	10	R\$ 12,5000	R\$ 125,0000
206	PESQUISA DE CRIOFIBRINOGENO	Teste	10	R\$ 26,4600	R\$ 264,6000
207	PESQUISA DE GALACTOMANANA	Teste	10	R\$ 229,0000	R\$ 2.290,0000
208	PESQUISA DE MUTAÇÃO EM JAK2	Teste	10	R\$ 157,4500	R\$ 1.574,5000
209	PESQUISA DE TOXINAS A E B PARA CLOSTRIDIUM DIFFICILE (FEZES)	Teste	20	R\$ 69,9300	R\$ 1.398,6000
210	PESQUISA GENÉTICA DE DOENÇA DE HUNTINGTON	Teste	30	R\$ 313,1100	R\$ 9.393,3000
211	PORFIBROLOGÊNIO	Teste	15	R\$ 11,3400	R\$ 170,1000
212	PROTEÍNAS DE BENCE JONES	Teste	20	R\$ 9,4500	R\$ 189,0000
213	QUANTIFICAÇÃO DE PML- RARA	Teste	25	R\$ 1.218,0200	R\$ 30.450,5000
214	RESISTÊNCIA À PROTEÍNA C ATIVADA	Teste	15	R\$ 193,2300	R\$ 2.898,4500
215	RUBÉOLA IgG e IgM	Teste	100	R\$ 37,8000	R\$ 3.780,0000
216	S-DHEA	Teste	10	R\$ 30,0000	R\$ 300,0000
217	SEROTONINA	Teste	10	R\$ 28,3500	R\$ 283,5000
218	SOMATOMEDINA IGF 1	Teste	15	R\$ 23,5800	R\$ 353,7000

219	SUCROSE – TESTE DE SACAROSE	Teste	10	R\$ 22,6800	R\$ 226,8000
220	TACROLIMUS - DOSAGEM	Teste	10	R\$ 75,6000	R\$ 756,0000
221	TEMPO DE TROMBINA	Teste	10	R\$ 22,6800	R\$ 226,8000
222	TIREOGLOBULINA	Teste	30	R\$ 22,6800	R\$ 680,4000
223	TIROSINA (PESQUISA)	Teste	15	R\$ 81,2700	R\$ 1.219,0500
224	TOXOCARÍASE IGG	Teste	10	R\$ 43,4700	R\$ 434,7000
225	TOXOPLASMOSE IgG E IgM	Teste	250	R\$ 45,3600	R\$ 11.340,0000
226	TRIPSINA FECAL	Teste	10	R\$ 34,0200	R\$ 340,2000
227	VANCOMICINA	Teste	15	R\$ 155,6000	R\$ 2.334,0000
228	VITAMINA A	Teste	20	R\$ 35,9100	R\$ 718,2000
229	VITAMINA E	Teste	20	R\$ 37,8000	R\$ 756,0000
230	WAALER-ROSE	Teste	10	R\$ 9,4500	R\$ 94,5000
231	WIDAL	Teste	10	R\$ 11,3400	R\$ 113,4000
Total do Fornecedor:					R\$ 361.432,5000

Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos

participantes.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses contados da data da sua assinatura. Será publicada a Ata de Registro de Preço no site da Instituição (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufpi>).

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

Comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

O fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DA NOTA DE EMPENHO

As empresas detentoras dos preços registrados firmarão contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As sanções relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

Integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Piauí para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIA DE FATIMA DA COSTA E SILVA FARIAS, Usuário Externo**, em 14/07/2020, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rachel de Castro, Superintendente, Substituto(a)**, em 14/07/2020, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jônatas Melo Neto, Gerente**, em 14/07/2020, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7767161** e o código CRC **1BF161DB**.

Referência: Processo nº 23524.002857/2018-98 SEI nº 7767161